



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 19 - Nº 1.045 - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2014

## LEIS

### LEI Nº 7.728, de 18 de junho de 2014,

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 314.032,86 (trezentos e catorze mil, trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome	Unidade	Função	Nome	Projeto /	Fonte	de	Modalidade	de	Valor R\$
Orçamentária	Programática	Funcional	Atividade	Administrativa - FCJ	Recurso	CR	CR	Aplicação	Valor R\$	
35.01	Fundação de Joinville - FCJ	06.112.0001.2.001183	Processos Administrativos - FCJ		0,00		3,3,3.90		89.518,36	
35.01	Fundação de Joinville - FCJ	06.112.0001.2.001183	Processos Administrativos - FCJ		0,00		3,3,3.90		30.000,00	
35.01	Fundação de Joinville - FCJ	06.112.0001.2.001183	Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção de Ações Culturais - FCJ		0,00		3,3,3.90		65.000,00	
35.01	Fundação de Joinville - FCJ	06.112.0001.2.001183	Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção de Ações Culturais - FCJ		0,00		3,3,3.90		15.000,00	
35.01	Fundação de Joinville - FCJ	06.112.0001.2.001183	Organização, Manutenção e Preservação de Equipamentos Patrimoniais Culturais - FCJ		0,00		3,3,3.90		80.000,00	
35.01	Fundação de Joinville - FCJ	06.112.0001.2.001183	Organização, Manutenção e Preservação de Equipamentos Patrimoniais Culturais - FCJ		0,00		3,3,3.90		30.000,00	
									<b>314.032,86</b>	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0008013 e o código CRC 0A840EBF.

### LEI Nº 7.729, de 18 de junho de 2014,

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 191.371,50 (cento e noventa e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome	Unidade	Função	Nome	Projeto /	Fonte	de	Modalidade	de	Valor R\$
Orçamentária	Programática	Funcional	Atividade	Administrativa - FCJ	Recurso	CR	CR	Aplicação	Valor R\$	
35.01	Fundação de Joinville - FCJ	06.112.0001.2.001172	Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção de Ações Culturais - FCJ		0,00		3,3,3.90		106.942,43	
35.01	Fundação de Joinville - FCJ	06.112.0001.2.001172	Criação, Difusão, Fomento, Incentivo e Manutenção de Ações Culturais - FCJ		0,00		3,3,3.90		34.026,07	
									<b>191.371,50</b>	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0008017 e o código CRC 7C6185B1.

### LEI Nº 7.730, de 18 de junho de 2014,

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.211.833,07 (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos e trinta e três reais e sete centavos), no orçamento vigente da Fundação Esporte, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome	Unidade	Função	Nome	Projeto /	Fonte	de	Modalidade	de	Valor R\$
Orçamentária	Programática	Funcional	Atividade	Administrativa - FELEJ	Recurso	CR	CR	Aplicação	Valor R\$	
31.01	Fundação Esporte, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.122.0001.2.001106	Processos Administrativos - FELEJ		0,00		3,3,3.90		207.991,30	
31.01	Fundação Esporte, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.122.0001.2.001106	Processos Administrativos - FELEJ		0,00		3,3,3.90		206.000,00	
31.01	Fundação Esporte, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.012.0002.2.001182	Iniciação desportiva - FELEJ		0,00		3,3,3.90		793.941,77	
									<b>1.211.833,07</b>	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0008019 e o código CRC 3CCD3964.

### LEI Nº 7.731, de 18 de junho de 2014,

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome	Unidade	Função	Nome	Projeto /	Fonte	de	Modalidade	de	Valor R\$
Orçamentária	Programática	Funcional	Atividade	Administrativa - SED	Recurso	CR	CR	Aplicação	Valor R\$	
06.01	Secretaria de Educação - SED	12.365.0007.2.001026	Controle e Subscrição de Educação Infantil - SED		0,01		419,3,3.3.90		7.000.000,00	
									<b>7.000.000,00</b>	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome	Unidade	Função	Nome	Projeto /	Fonte	de	Modalidade	de	Valor R\$
Orçamentária	Programática	Funcional	Atividade	Administrativa - SED	Recurso	CR	CR	Aplicação	Valor R\$	
06.01	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.001317	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED		0,01		303,3,3.1.90		7.000.000,00	
									<b>7.000.000,00</b>	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0008021 e o código CRC 95A80B34.

### LEI Nº 7.732, de 18 de junho de 2014,

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente da Fundação Turística de Joinville, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 94.518,36 (noventa e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome	Unidade	Função	Nome	Projeto /	Fonte	de	Modalidade	de	Valor R\$
Orçamentária	Programática	Funcional	Atividade	Administrativa - FTJ	Recurso	CR	CR	Aplicação	Valor R\$	
35.01	Fundação Turística de Joinville - FTJ	23.451.0014.1.001031	Construção, reforma e ampliação - FTJ		0,624		xx	3,3,3.91	89.518,36	
35.01	Fundação Turística de Joinville - FTJ	23.451.0014.1.001031	Construção, reforma e ampliação - FTJ		0,224		xx	3,3,3.91	5.000,00	
									<b>94.518,36</b>	

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome	Unidade	Função	Nome	Projeto /	Fonte	de	Modalidade	de	Valor R\$
Orçamentária	Programática	Funcional	Atividade	Administrativa - FTJ	Recurso	CR	CR	Aplicação	Valor R\$	
35.01	Fundação Turística de Joinville - FTJ	23.451.0014.1.001031	Construção, reforma e ampliação - FTJ		0,624		22	3,4,4.90	89.518,36	
35.01	Fundação Turística de Joinville - FTJ	23.451.0014.1.001031	Construção, reforma e ampliação - FTJ		0,224		11	3,4,4.90	5.000,00	
									<b>94.518,36</b>	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0008022 e o código CRC 5C6DBA18.

### LEI Nº 7.733, de 18 de junho de 2014,

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Turística de Joinville, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome	Unidade	Função	Nome	Projeto /	Fonte	de	Modalidade	de	Valor R\$
Orçamentária	Programática	Funcional	Atividade	Administrativa - FTJ	Recurso	CR	CR	Aplicação	Valor R\$	
35.01	Fundação Turística de Joinville - FTJ	23.122.0001.2.001192	Processos administrativos - FTJ		0,100		1	3,3,3.90	250.000,00	
									<b>250.000,00</b>	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome	Unidade	Função	Nome	Projeto /	Fonte	de	Modalidade	de	Valor R\$
Orçamentária	Programática	Funcional	Atividade	Administrativa - FTJ	Recurso	CR	CR	Aplicação	Valor R\$	
35.01	Fundação Turística de Joinville - FTJ	23.695.0009.2.001198	Desenvolvimento do turismo em Joinville - FTJ		-0,100		15	3,3,3.50	250.000,00	
									<b>250.000,00</b>	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007996 e o código CRC 7D3CA1C4.

### LEI Nº 7.734, de 18 de junho de 2014,

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome	Unidade	Função	Nome	Projeto /	Fonte	de	Modalidade	de	Valor R\$
Orçamentária	Programática	Funcional	Atividade	Administrativa - SED	Recurso	CR	CR	Aplicação	Valor R\$	
06.01	Secretaria de Educação - SED	12.361.0007.2.001029	Transporte Escolar - SED		1,222		134	3,3,3.90	910.000,00	
06.01	Secretaria de Educação - SED	12.361.0014.1.001005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de imóveis escolares - SED		0,101		121	3,4,4.90	300.000,00	
06.01	Secretaria de Educação - SED	12.361.0001.2.001027	Processos administrativos ensino fundamental - SED		0,162		418	3,4,4.90	170.000,00	
									<b>1.180.000,00</b>	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome	Unidade	Função	Nome	Projeto /	Fonte	de	Modalidade	de	Valor R\$
Orçamentária	Programática	Funcional	Atividade	Administrativa - SED	Recurso	CR	CR	Aplicação	Valor R\$	
06.01	Secretaria de Educação - SED	12.451.0014.1.001006	Construção, reforma e ampliação de prédios municipais - SED		0,122		224	3,4,4.90	910.000,00	
06.01	Secretaria de Educação - SED	12.365.0014.1.001004	Construção, reforma, ampliação de CEJs - SED		0,162		213	3,4,4.90	170.000,00	
06.01	Secretaria de Educação - SED	12.361.0002.2.001317	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED		0,101		303	3,3,3.1.90	500.000,00	
									<b>1.180.000,00</b>	

234/2014 GEO CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS LTDA - ME  
 DATA: 04/06/2014  
 OBJETO: **O Consultor prestará os serviços ("Serviços") especificados no Anexo A, "Termos de Referência", que faz parte integral deste Contrato.**  
 PRAZO: 02/10/2014  
 VALOR: RS92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).  
**Leia-se:**  
 234/2014 GEO CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS LTDA - ME  
 DATA: 04/06/2014  
 OBJETO: **Serviços de Consultoria em Mapeamento Geológico, Plano Municipal de Mineração e Plano Municipal de Gerenciamento de Risco ao Projeto Viva Cidade, no Município de Joinville.**  
 PRAZO: 02/10/2014  
 VALOR: RS92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

**Onde se lê:**  
 235/2014 BY7 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME  
 DATA: 29/05/2014  
 OBJETO: **O Consultor prestará os serviços ("Serviços") especificados no Anexo A, "Termos de Referência", que faz parte integral deste Contrato.**  
 PRAZO: 29/09/2014  
 VALOR: RS138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais).  
**Leia-se:**  
 235/2014 BY7 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME  
 DATA: 29/05/2014  
 OBJETO: **Serviços de Consultoria Para Estudo da Necessidade do Redesenho da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e de Atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, no Município de Joinville.**  
 PRAZO: 29/09/2014  
 VALOR: RS138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais).

**Onde se lê:**  
 242/2014 CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL  
 DATA: 30/05/2014  
 OBJETO: **O Consultor prestará os serviços ("Serviços") especificados no Anexo A, "Termos de Referência", que faz parte integral deste Contrato.**  
 PRAZO: 27/09/2014  
 VALOR: RS92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).  
**Leia-se:**  
 242/2014 CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL  
 DATA: 30/05/2014  
 OBJETO: **Serviços de Consultoria Para Estudo de Viabilidade para Implantação da Obra de Macrodrenagem ao Projeto Viva Cidade, no Município de Joinville.**  
 PRAZO: 27/09/2014  
 VALOR: RS92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

**Onde se lê:**  
 243/2014 CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL  
 DATA: 30/05/2014  
 OBJETO: **O Consultor prestará os serviços ("Serviços") especificados no Anexo A, "Termos de Referência", que faz parte integral deste Contrato.**  
 PRAZO: 27/09/2014  
 VALOR: RS 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).  
**Leia-se:**  
 243/2014 CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL  
 DATA: 30/05/2014  
 OBJETO: **Serviços de Consultoria Para Implantação de Microdrenagem e Pavimentação ao Projeto Viva Cidade, no Município de Joinville.**  
 PRAZO: 27/09/2014  
 VALOR: RS 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

**Miguel Angelo Bertolini**  
 Secretário de Administração

**Tânia Mara Lozeyko**  
 Gerente da Unidade de Suprimentos

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 005/2014 E SEUS ANEXOS

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando equívocos e erros de digitação no Edital nº 005/2014 e seus anexos:

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de ilegalidade, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em sua Súmula n. 473, torna público aos candidatos interessados no Concurso Público, que nesta data, foram retificadas / acrescentadas as seguintes informações:

No Edital 005/2014 e seus anexos, fica excluído os seguintes cargos: **Odontólogo - Programa Saúde da Família e Advogado (ITTRAN).**

Considerando que o Edital 005/2014, foi omissivo no que tange a existência de gratificação de produtividade aos cargos de **Auditor Fiscal da Receita Municipal, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Transportes**, vem oportunamente incluir a esta informação ao Anexo 1 deste Edital conforme segue:  
 \*\*\*\*\* Gratificação de Produtividade de até R\$ 4.242,14 para **Auditor Fiscal da Receita Municipal**, de acordo com a Lei nº 6.112, de 04 de abril de 2008."  
 \*\*\*\*\* Gratificação de Produtividade de até R\$ 2.545,57 para **Fiscais de Obras e Posturas e Fiscais de Transportes**, de acordo com a Lei nº 6.112, de 04 de abril de 2008."

No Edital 005/2014 anexo 1 - Alínea A - Cargos da Administração Geral - Ensino Superior, fica incluído os cargos de:

Código do Cargo	Cargo/Especialidade/Funções	Vagas	Local	C.H.	Vencimento Base
0021	Assistente Social	1	PMJ	180h/mês	R\$ 3.436,93
0568	Professor Atividades Musicais Violoncelo	1	FCJ	200h/mês	R\$ 2.434,45

Considerando que o Edital 005/2014, em seu Anexo 1, alínea F - Cargos de

**Magistério – Nível Médio**, divulgou equivocadamente o número de vagas para o cargo de **Educador (Formação: Magistério)**.

Código do Cargo	Cargo/Especialidade/Funções	Vagas	Local	C.H.	Vencimento Base
0035	Educador (Formação: Magistério)	1	PMJ	220h/mês	R\$ 2.285,67

  

Código do Cargo	Cargo/Especialidade/Funções	Vagas	Local	C.H.	Vencimento Base
0035	Educador (Formação: Magistério)	4	PMJ	220h/mês	R\$ 2.285,67

Considerando que o Edital 005/2014, em seu Anexo 2, alínea A - Cargos da Administração Geral – Nível Superior, divulgou equivocadamente o Pré-Requisito para o cargo de **Auditor Fiscal da Receita Municipal**, onde se lê:  
**"Pré-requisitos:** Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia (esses com registro no respectivo conselho) ou Bacharelado em Direito."  
**Leia-se:**  
**"Pré-requisitos:** Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia e Registro no Conselho."

Considerando que o Edital 005/2014, em seu Anexo 2, alínea A - Cargos - Nível Superior, divulgou equivocadamente a descrição de **Odontólogo Pacientes com Necessidades Especiais**,

onde se lê:  
**"CARGO: ODONTOLOGO PACIENTES NECESSIDADES ESPECIAIS**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento odontológico especializado, procedendo aos exames, diagnósticos, tratamento, inclusive cirúrgico e acompanhamento de pacientes que apresentam complexidade no seu sistema biológico e/ou social, atuando de forma integrada com outros profissionais de saúde e/ou áreas correlatas com o paciente, bem como pela contribuição em programas preventivos, que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população.  
**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Odontologia, Título de Especialista na área de atuação e Registro no Conselho."

**Leia-se:**  
**"CARGO: ODONTOLOGO PACIENTES NECESSIDADES ESPECIAIS**

**Descrição:** É responsável pelo atendimento odontológico especializado, ambulatorial e hospitalar, procedendo aos exames, diagnósticos, tratamento, inclusive cirúrgico e acompanhamento de pacientes que apresentam complexidade no seu sistema biológico e/ou social, atuando de forma integrada com outros profissionais de saúde e/ou áreas correlatas com o paciente, bem como pela contribuição em programas preventivos, que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população.  
**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Odontologia, Título de Especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais e Registro no Conselho."

No Edital 005/2014 anexo 2 - Alínea A - Cargos da Administração Geral - Ensino Superior, fica incluído as descrições e pré-requisitos dos cargos de:

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**Descrição:** É responsável pela prestação e administração dos serviços sociais nas diversas áreas: educação, saúde, habitação, assistência e no âmbito organizacional, elaboração de projetos, diagnósticos e pesquisas na área de serviço social, planejamento social, orientações individuais e de grupos.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho.

**CARGO: Professor Atividades Musicais - Violoncelo**

**Descrição:** É responsável pela preparação e aplicação de aulas práticas e/ou teóricas de instrumentos musicais, canto, contrabaixo elétrico, história da música, linguagem musical adulto/infantil, percussão, piano, saxofone, violino e violoncelo, objetivando a alfabetização e o aperfeiçoamento musical dos alunos dentro de um campo específico de conhecimento.

**Pré-requisitos:** Ensino Superior em Música (bacharelado ou Licenciatura) ou Pedagogia e no caso de Licenciatura em Música ou Pedagogia, diploma de nível técnico no instrumento específico.

No Edital 005/2014 anexo 3 - Alínea A - Cargos da Administração Geral - Ensino Superior, fica incluído o conteúdo programático dos cargos de:

**"Assistente Social**

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109. Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teórico-metodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Segurança Social. Sistema Único de Saúde. Estatuto do Idoso. Lei Federal nº 8. 662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Higiene e segurança do trabalho aplicados às atividades inerentes ao cargo. Conhecimentos relacionados às demais atribuições do cargo."

**Prova Prática:** Não há.

**"Professor Atividades Musicais - Violoncelo**

Fundamentos da Educação: Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Correntes teóricas e metodológicas; plano ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; seleção, organização e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Educação Especial no Brasil. Processo inclusivo. Teoria Musical: Escalas maiores, menores (harmônica e melódica), modais, pentatônica e de tons inteiros. Armaduras de clave e tonalidades. Compassos simples e compostos. Transposição. Modulação. Harmonização. Contraponto. Cadências (autêntica perfeita, plagal e de engano). Funções harmônicas. Dominantes secundárias. Cifras de acordes (3, 4 e 5 sons). Teoria de conjuntos. Percepção: Intervalos (harmônicos e melódicos). Acordes (triades e dominantes com 7ª). Cadências. Ditado rítmico e melódico (a 1 e 2 vozes). Análise: Formas

musicais (sonata, rondô, ABA, tema com variações). Dodecafonismo. Música atonal (aplicação da teoria de conjuntos). História da Música: Música na Antiguidade. Monodia e polifonia na Idade Média. Período Barroco - música instrumental, ópera e música vocal. Período Clássico - sonata, ópera e sinfonia. Período Romântico - lied, ópera e música instrumental. Século XX - impressionismo, expressionismo, música dodecafônica, atonalismo, música concreta e eletrônica. História da Música Brasileira.  
**Prova Prática:** Ministar uma aula, leitura de uma peça à primeira vista, execução de uma peça de livre escolha e entrevista pela banca. O candidato pode trazer um aluno para ministrar a aula."

Considerando que o Edital 005/2014, em seu Anexo 3, alínea A - Cargos da Administração Geral – Nível Superior, divulgou equivocadamente o conteúdo programático da prova objetiva de Conhecimentos Específicos para o cargo de **Psicólogo**,

onde se lê:  
**"Psicólogo**

Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienezação das mãos. História da Psicologia Hospitalar: Conceitos: saúde, doença, psicopatologia e normalidade. O psicólogo no contexto hospitalar: os vários campos de atuação. Modalidades de assistência psicológica no hospital: o paciente, a família, a equipe interdisciplinar/multiprofissional. A entrevista inicial e o psicodiagnóstico no contexto hospitalar. Psicoterapia breve, Focal, Emergencial no contexto hospitalar. Trabalhos com grupos: de auto-ajuda, de crescimento, terapêuticos. Psicossomática: a doença e o adoecer; a somatização de angústias. Psiconeuroimunologia. Psicooncologia. Pacientes Terminais: enfrentamento vida e morte. O atendimento em emergência e com pacientes da traumatologia. Atuação do Psicólogo na UTI. Atendimento a pacientes com doenças infectocontagiosas/AIDS. Psicologia preventiva: a função social na área da Saúde. Psicologia Organizacional no âmbito hospitalar. A ética no contexto hospitalar e a Bioética. Abordagem a pacientes oncológicos e transplantados. Princípios e diretrizes do SUS."

**Prova Prática:** Não há.

**Leia-se:**  
**"Psicólogo**

Psicologia: conceitualização; principais correntes teóricas e áreas de conhecimento – motivação, aprendizagem, comunicação, liderança. O Psicólogo e as múltiplas áreas de intervenção: o Psicólogo e a saúde; o Psicólogo e a educação; o Psicólogo e as instituições sociais e as organizações. Processo de desenvolvimento humano normal nos aspectos biológicos, cognitivos, afetivo, emocional, social e na interação dinâmica entre esses aspectos na infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fundamentos da psicopatologia geral: o processo de desenvolvimento patológico e suas implicações estruturais e dinâmicas, nos distúrbios da conduta e de personalidade de forma geral. Prática terapêutica: psicodiagnóstico; atuação terapêutica; psicoterapia breve; psicossomática; grupos terapêuticos. Seleção e Orientação de pessoal: conceitos; objetivos; instrumentos e técnicas de seleção; os testes psicológicos; a entrevista; dinâmicas de grupo e jogos em seleção; elaboração de laudos psicológicos; orientação educacional e profissional. Treinamento e Desenvolvimento: o comportamento humano nas organizações; a dinâmica das relações interpessoais; aconselhamento psicológico; conceitos básicos em treinamento de pessoal; técnicas de treinamento. Psicologia dos grupos: formas de atendimento grupal na organização pública; tipos de grupo; processos grupais; psicoterapia de grupos; grupos operativos; orientação familiar; orientação a grupos sobre dependência e co-dependência na adição. A Ética na prática da psicologia. O SUS / Lei 8080/90."

**Prova Prática:** Não há.

Considerando que o Edital 005/2014, em seu Anexo 4, alínea A - Cargos da Administração Geral – Nível Superior, divulgou equivocadamente o número de vagas para o cargo de **Médico Plantonista - Radioterapeuta**,

Código do Cargo	Cargo/Especialidade/Funções	Vagas	Local	C.H.	Vencimento Base
124030	Médico Plantonista - Radioterapeuta	2	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*

  

Código do Cargo	Cargo/Especialidade/Funções	Vagas	Local	C.H.	Vencimento Base
124030	Médico Plantonista - Radioterapeuta	1	HMSJ	por hora plantão	R\$ 65,29 + gratificação*

Considerando que o Edital 005/2014, em seu Anexo 4, alínea B - Cargos da Administração Geral – Nível Médio, divulgou equivocadamente a **Carga Horária** para o cargo de **Auxiliar de Câmara Escura**,

Código do Cargo	Cargo/Especialidade/Funções	Vagas	Local	Carga Horária	Vencimento Base
1082	Auxiliar de Câmara Escura	3	HMSJ	120h/mês	R\$ 1.194,63 + gratificação*

  

Código do Cargo	Cargo/Especialidade/Funções	Vagas	Local	Carga Horária	Vencimento Base
1082	Auxiliar de Câmara Escura	3	HMSJ	220h/mês	R\$ 1.194,63 + gratificação*

Considerando que o Edital 005/2014, em seu Anexo 5, alínea A - Cargos do Hospital Municipal São José - Nível Superior, divulgou equivocadamente o Pré-Requisito para o cargo de **Fonoaudiólogo**,

onde se lê:  
**"Pré-requisitos:** Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho. Experiência comprovada de dois anos na área hospitalar."

**Leia-se:**

**"Pré-requisitos:** Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho.

Considerando que o Edital 005/2014, em seu Anexo 6, alínea A - Cargos do Hospital Municipal São José – Nível Superior, divulgou equivocadamente o conteúdo programático da prova prática para o cargo de **Fisioterapeuta**,

onde se lê:

**"Prova Prática:** Não há.

**Leia-se:**

**"Prova Prática:** Discussão de casos clínicos nas áreas de terapia intensiva, neurologia clínica e cirúrgica, traumatologia, reumatologia, queimados, cirurgia geral, transplantes, oncologia clínica e cirúrgica. Realização avaliação e diagnóstico cinefisiológico-funcional, técnicas e recursos de fisioterapia respiratória, monitorização e aplicação de ventilação mecânica invasiva e não invasiva, técnicas de desmame ventilatório, mobilização precoce do paciente, transfêren-

cias e posicionamentos de paciente no leito, cinesioterapia. Conhecimento sobre a realização de aspiração das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimentos fisioterapêuticos.

Considerando que o Edital 005/2014, em seu Anexo 6, alínea A - Cargos do Hospital Municipal São José - Nível Superior, divulgou equivocadamente o conteúdo programático da prova prática para o cargo de Fonoaudiólogo.

onde se lê:

“Prova Prática: Discussão de casos clínicos, nas áreas de: AVC, Disartria, Paralisia facial central; TCE com traqueostomia, alteração cognitiva associada; Câncer de cabeça e pescoço; Idoso, demência, desnutrição; AVC, Afasia. Analisando os seguintes pontos para cada caso: Como realizar avaliação e terapia de disfagia neurogênica e mecânica; Conhecimento sobre técnica do Blue Dye Test (padrão e modificado); Prescrição de consistência alimentar, volume, ritmo de oferta, utensílios, manobras e posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura de acordo com avaliação fonoaudiológica clínica ou instrumental; Reconhecer e identificar alterações de sinais vitais e índices clínicos de penetração/aspiração laringotraqueal; Realizar as intervenções diretas ou indiretas necessárias junto ao indivíduo com disfagia, e reconhecer os critérios de contra-indicação de dieta por via oral; Gerenciamento fonoaudiológico da disfagia a partir dos achados da avaliação estrutural e funcional da deglutição; Identificar alterações de fala e linguagem e definir a conduta a ser aplicada; Conhecimento sobre a realização de aspiração orotraqueal e traqueal para limpeza das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimentos fonoaudiológicos.

Leia-se: “Prova Prática: Não há.”

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 005/2014 e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação.

Joinville (SC), 19 de junho de 2014.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

Romualdo Theophanes de França Júnior
Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville

Errata SEI Nº 0004155/2014 - SGP.UAP

Joinville, 22 de maio de 2014.

DECRETO Nº 22.021, de 05 de março de 2014, publicado no Jornal do Município nº 1.034, de 03 de abril de 2014.

Onde se lê: Ronald Almir Soares, Matrícula 1785, no cargo de Professor Cursos Artísticos II Jazz.
Leia-se: Ronald Almir Soares, Matrícula 1785, no cargo de Professor Cursos Artísticos Jazz.

Rosane Bonessi Dias
Secretaria de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 26/05/2014, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal-sei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0004155 e o código CRC 55414DC6.

ERRATA SEI Nº 0004204/2014 - SGP.UAP

Joinville, 23 de maio de 2014.

DECRETO Nº 22.380, de 09 de maio de 2014, publicado no Jornal do Município nº 1.040, de 15 de maio de 2014.

Onde se lê: ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 36 (trinta e seis) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Leia-se: ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 36 (trinta e seis) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Rosane Bonessi Dias
Secretaria de Gestão de Pessoas

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR ROSANE BONESSI DIAS, SECRETÁRIO (A), EM 26/05/2014, ÀS 09:40, CONFORME A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24/08/2001 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 21.863, DE 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal-sei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0004204 e o código CRC 2707871A.

Errata SEI Nº 0004195/2014 - SGP.UAP

Joinville, 23 de maio de 2014.

DECRETO Nº 22.376, de 09 de maio de 2014, publicado no Jornal do Município nº 1.040, de 15 de maio de 2014.

Onde se lê: Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 01 de abril de 2014, na Secretaria de Educação:

- Antoninha Sirlei Rosa de Carli, Matrícula 42948, no cargo de Cozinheiro;
- Lilian Schatzmann, Matrícula 39148, no cargo de Professor Ensino Fundamental Arte;
- Priscila Risden Balache, Matrícula 43565, no cargo de Auxiliar de Educador.

a partir de 01 de abril de 2014, na Secretaria de Assistência Social:

- Janete de Fátima Machado, Matrícula 28927, no cargo de Assistente Social.

Leia-se:

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

Exonera a pedido, na Secretaria de Educação

- Antoninha Sirlei Rosa de Carli, Matrícula 42948, no cargo de Cozinheiro, a partir de 01 de abril de 2014;
- Lilian Schatzmann, Matrícula 39148, no cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 01 de abril de 2014;
- Priscila Risden Balache, Matrícula 42565, no cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 01 de abril de 2014.

Exonera a pedido, na Secretaria de Assistência Social:

- Janete de Fátima Machado, Matrícula 28927, no cargo de Assistente Social, a partir de 01 de abril de 2014.

Rosane Bonessi Dias
Secretaria de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 26/05/2014, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal-sei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0004195 e o código CRC 98F4ED6F.

EDITAIS

Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

COMUNICADO

1- A Comissão Técnica Multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança, comunica que encontra-se disponível para consulta, o Parecer Técnico Conclusivo do EIV - Conjunto José Alencar no site: www.ippuj.sc.gov.br e www.joinville.sc.gov.br.

2- As informações referentes a este Parecer Técnico Conclusivo estão disponíveis na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, Avenida Hermann August Lepper, nº 10, das 8h às 14h.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone - (47) 3431-3408 e através do e-mail comissaoeivjoinville@gmail.com

Joinville, 11 de junho de 2014.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamento nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Diretor-Presidente da FUNDEMA, NOTIFICA os autuados acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do prazo de 10 (dez) dias corridos, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 - Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, possibilitando a apresentação de recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.

Decisão pela EXTINÇÃO POR PRESCRIÇÃO do procedimento e Retorno do Fiscal:

Table with 5 columns: PAA, Nº de AI, Data, Nome/Razão Social, Fato Sanador.

Table with 5 columns: PAA, Nº de AI, Data, Nome/Razão Social, Fato Sanador.

Table with 5 columns: PAA, Nº de AI, Data, Nome/Razão Social, Fato Sanador.

O prazo acima referido entra em vigor 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

09 de junho de 2014.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Diretor-Presidente

Large table with columns: FUNDEMA - Relatório de Licenças, Licenças emitidas entre 01/05/2014 e 31/05/2014, and multiple sub-tables for Licença Prática, Licença de Operação, Certidão de Conformidade Ambiental, etc.

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7º DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CON-